



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI Nº 466 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

"Altera o Quadro de Distribuição do Efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima, constante do Anexo da Lei nº 345, de 27 de setembro de 2002, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de Distribuição do Efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima, estabelecido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 345, de 27 de setembro de 2002, passa a vigorar de conformidade com o Anexo único da presente Lei.

Art. 2º As promoções a que fazem jus os membros da Corporação, conforme Quadro criado pela presente Lei, retroagem seus efeitos a 1º de agosto de 2004.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Polícia Militar do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de novembro de 2004.

ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Governador do Estado de Roraima





GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 466 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

EFETIVO DE 3.000 POLICIAIS MILITARES

I – QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM)

▪ Coronel PM	08
▪ Tenente Coronel PM	13
▪ Major PM	13
▪ Capitão PM	23
▪ 1º Tenente PM	23
▪ 2º Tenente PM	31

II – QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE (QOPMS)

▪ Tenente Coronel PM	01
▪ Major PM	01
▪ Capitão PM	01
▪ 1º Tenente PM	01

III – QUADRO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO POLICIAIS MILITARES (QOAPM)

▪ Capitão PM	08
▪ 1º Tenente PM	15
▪ 2º Tenente PM	15

IV – QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QAOPM)

▪ Capitão PM	02
▪ 1º Tenente PM	02
▪ 2º Tenente PM	04

V – QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES MÚSICOS (QOPMM)

▪ 1º Tenente PM	01
▪ 2º Tenente PM	01

VI – QUADRO DE PRAÇAS ESPECIAIS POLICIAIS MILITARES (QPEPM)

- Aspirante – a Oficial PM -
- Cadete PM (último ano) -
- Cadete PM (demais anos) -

VII – QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES (QPPM)

▪ Sub-Tenente PM	32
▪ 1º Sargento PM	64
▪ 2º Sargento PM	93
▪ 3º Sargento PM	161
▪ Cabo PM	268





GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

- Soldado 1ª Classe 1.864

VIII – QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE (QPPMS)

- Sub-Tenente PM 01
- 1º Sargento PM 01
- 2º Sargento PM 01
- 3º Sargento PM 02
- Cabo PM 02

IX – QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES MÚSICOS (QPPMM)

- Sub-Tenente PM 04
- 1º Sargento PM 08
- 2º Sargento PM 09
- 3º Sargento PM 11
- Cabo PM 11

X – QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES (QEPPM)

- Sub-Tenente PM 07
- 1º Sargento PM 13
- 2º Sargento PM 20
- 3º Sargento PM 115
- Cabo PM 150

